

**CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA
SUPERINTENDÊNCIA-GERAL**

DESPACHO SG Nº 1.295, DE 2 DE SETEMBRO DE 2021

Ata de Concentração nº 08700.006660/2020-71. Requerentes: Unimed Natal - Sociedade Cooperativa de Trabalho Médico Ltda e Unimed Rio Grande do Norte Federação das Sociedades Cooperativas de Trabalho Médico. Advogada: Nathalia Victorino de Mattos. Com fulcro no §1º do art. 50 da Lei 9.784/99, integro as razões do Parecer Técnico nº 368/2021/CGAA5/SGA1/SG (0953720) à presente decisão, inclusive quanto à sua motivação. Nos termos dos arts. 13, XII, e art. 57, I, da Lei nº 12.529, de 2011, bem como conforme previsto no art. 118, inciso II, do Regimento Interno do CADE, decido pelo não conhecimento da operação.

PATRICIA ALESSANDRA MORITA SAKOWSKI
Superintendente-Geral
Substituta

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA

**ATA DA 248ª SESSÃO ORDINÁRIA DE DISTRIBUIÇÃO
REALIZADA EM 1º DE SETEMBRO DE 2021**

Hora: 09h55

Presidente: Alexandre Cordeiro Macedo

Secretário do Plenário: Paulo Eduardo Silva de Oliveira

A distribuição é realizada nos termos do §1º, artigo 36 do Regimento Interno do Cade e iniciará sem os nomes dos Conselheiros Luiz Augusto Azevedo de Almeida Hoffmann e Sérgio Costa Ravagnani, que no último bloco de sorteio, na sessão nº 247, foram os relatores sorteados.

Foram distribuídos pelo sistema de sorteio os seguintes feitos:

Consulta nº 08700.004460/2021-64

Consultante: Sociedade Michelin de Participações Indústria e Comércio Ltda.

Advogados: Lívia Maria Araujo Hildebrand, Juliana Carvalho Dantas, Carla Dantas Vidal e outros

Relatora: Conselheira Paula Azevedo

Em razão de impedimento, o nome da Conselheira Paula Azevedo não constará do sorteio do Processo Administrativo nº 08700.003699/2017-31, retornando ao bloco em seguida.

Processo Administrativo nº 08700.003699/2017-31

Representante: Cade ex officio

Representados: Associação Brasileira da Indústria de Alta Tecnologia de Produtos para Saúde, Associação Brasileira da Indústria de Artigos e Equipamentos Médicos, Odontológicos, Hospitalares e de Laboratórios, Biotronik Comercial Médica Ltda., Boston Scientific do Brasil Ltda., Medtronic Comercial Ltda., St. Jude Medical Brasil Ltda., Ana Maria Ragonese, Carlos Alberto Pereira Goulart, Cícero Tiago Sobral Melo, Cláudio Joaquim Roque, Daniel Eugênio dos Santos, David Martin Markham Neale, Dirceo Stona, Eduardo Morani de Araújo, Elcio Allegretti, Fernanda Andrade Ferreira, Fernando Alfredo Gonzalez Rosenqvist, Flávio Lúcio Roberto de Aquino, Glauco Ulisses de Oliveira, Gustavo Weidle, João Sérgio Moreira, José Marcelino Battistini, Karine Sales Gonçalves, Kurt Kaninski, Maria Laura Galainena Johnson, Milena Carvalho Borges Bergamin, Milton Munhoz, Oscar Costa Porto, Pedro Luiz Serafim, Ricardo Galvão Sande e Oliveira, Ricardo Mendonça da Silva, Ricardo Portilho Pettená, Ronaldo Pupkin Pitta, Tadeu Aparecido Faria, Walter Luís Fúria de Souza, Wilson Martins Júnior e Zolmo de Oliveira Júnior

Advogados: Ana Carolina Lopes de Carvalho, André Marques Gilberto, Eduardo Caminati Anders, Francisco Ribeiro Todorov, Guilherme Favaro Corvo Ribas, Isabela Martins Soares, José Carlos da Matta Berardo, José Rubens Battazza lasbech, Leonardo Peres da Rocha e Silva, Leonor Augusta Giovine Cordovil, Letícia Ladeira Monteiro de Barros, Marcos Paulo Veríssimo, Olavo Zago Chinaglia, Paulo Leonardo Casagrande, Pedro Paulo Salles Cristofaro, Pedro Sérgio Costa Zanotta, Priscila Brolio Gonçalves, Rafael de Cás Maffini, Ricardo Noronha Inglez de Souza, Rodrigo Zingales Oller do Nascimento, Vicente Bagnoli, Victor Oliveira Cotta, Vinicius Marques de Carvalho, Vinicius Pinheiro Rodrigues Lopes de Barros, Vivian Anne Fraga do Nascimento Arruda, Andre Luis Mitsuo Hiruta, Lea Jenner de Faria, Mylena Augusto de Matos, Helen Cristina Ramada, Nicholas Sleiman Cozman, Gabriel Rios Correa, Rodrigo Orlandini, Mayara Barros de Oliveira Christo, Beatriz Melerba Cravo, Daniel Tobias Athias, Fernando Stival, Mateus Piva Adami e outros

Relator: Conselheiro Luís Henrique Bertolino Braido

ALEXANDRE CORDEIRO MACEDO
Presidente do Conselho

PAULO EDUARDO SILVA DE OLIVEIRA
Secretário do Plenário

Ministério do Meio Ambiente

**INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO
DA BIODIVERSIDADE**

PORTARIA Nº 526, DE 27 DE AGOSTO DE 2021

Aprova o novo Perfil da Família Beneficiária da Reserva Extrativista Terra Grande Pracuúba/PA. (Processo nº 02070.000076/2015-21)

O PRESIDENTE DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - ICMBio, no uso das competências atribuídas pelo artigo 24 do Decreto nº 10.234, de 11 de fevereiro de 2020 e pela Portaria nº 451, de 21 de setembro de 2020, da Casa Civil da Presidência da República, e publicada no Diário Oficial da União em 22 de setembro de 2020, seção 2;

Considerando a Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza, regulamentada pelo Decreto nº 4.340, de 22 de agosto de 2002;

Considerando o Decreto nº 6.040, de 7 de fevereiro de 2007, que institui a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável de Povos e Comunidades Tradicionais;

Considerando o Decreto Federal nº (s/n), de 5 de junho de 2006, que cria a Reserva Extrativista Terra Grande Pracuúba, nos Municípios de Curalinho e São Sebastião da Boa Vista, no Estado do Pará, e dá outras providências;

Considerando a Instrução Normativa ICMBio nº 35, de 27 de dezembro de 2013, que disciplina no âmbito do Instituto Chico Mendes, as diretrizes e procedimentos administrativos para a elaboração e homologação do perfil da família beneficiária em Reservas Extrativistas, Reservas de Desenvolvimento Sustentável e Florestas Nacionais, com populações tradicionais; e

Considerando o constante nos autos do Processo ICMBio nº 02070.000076/2015-21, que embasa a elaboração e definição do Perfil da Família Beneficiária da Reserva Extrativista Terra Grande Pracuúba, resolve:

Art. 1º Aprovar o Perfil da Família Beneficiária da Reserva Extrativista Terra Grande Pracuúba, constante no Anexo I da presente Portaria;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor no primeiro dia útil do mês seguinte a sua publicação.

FERNANDO CESAR LORENCINI

ANEXO I

1. Para fins do Perfil da Família Beneficiária da Reserva Extrativista Terra Grande Pracuúba, entende-se como:

1.1. Morar permanentemente: as famílias que habitam o território da Unidade de Conservação durante os 12 meses do ano.

1.2. Entorno imediato: a distância de 1 km (um quilômetro) do limite da Unidade de Conservação.

2. São consideradas famílias beneficiárias aquelas que se reconhecem e são reconhecidas pelas comunidades locais como parte da população tradicional do território e que atendam a uma das condições abaixo:

2.1. Moram permanentemente e possuem área de uso no interior da Unidade de Conservação;

2.2. Moram permanentemente no interior da Unidade de Conservação e possuem áreas de uso no entorno imediato da Reserva Extrativista Terra Grande Pracuúba;

2.3. Moram no entorno imediato da Unidade de Conservação e possuem suas áreas de uso no interior da Reserva Extrativista Terra Grande Pracuúba, reconhecidas historicamente pela comunidade local de dentro da unidade de conservação.

3. Necessariamente, a família beneficiária deverá estar enquadrada em uma das condicionantes anteriores, além de exercer quaisquer uma das atividades seguintes:

3.1. Extrativistas de produtos não madeireiros, manejadores comunitários de madeira, pescadores artesanais, aquicultores, criadores de pequenos animais, lavradores e artesãos.

4. As regras de entrada e de saída de moradores da Reserva Extrativista Terra Grande Pracuúba deverão atender aos critérios definidos no Acordo de Gestão da Unidade.

5. Todas as famílias devem atender à legislação ambiental constitucional e infraconstitucional vigente e os regramentos construídos no avanço da gestão desta Unidade de Conservação, como por exemplo: o Acordo de Gestão, o Plano de Manejo, e o Contrato de Concessão de Direito Real de Uso (CCDRU).

Ministério de Minas e Energia

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO
ENERGÉTICO**

DESPACHO DECISÓRIO Nº 23/2021/SPE

Processo: 48360.000251/2020-83. Interessado: Empresa de Pesquisa Energética (EPE). Assunto: Aprovação da Atualização da Programação de Estudos de Planejamento de Transmissão para o ano de 2021. Despacho: Tendo em vista o disposto na Portaria nº 215/GM/2020, de 11 de maio de 2020, Capítulo I, Art. 3, §1º, bem como o que consta no Processo nº 48360.000251/2020-83, decido aprovar a atualização da Programação de Estudos de Planejamento de Transmissão da Empresa de Pesquisa Energética para o ano de 2021. Caberá à EPE, em atendimento ao Art. 3º, §4º da referida Portaria, disponibilizar na internet, no seu sítio eletrônico, www.epe.gov.br, a programação aprovada pelo Ministério de Minas e Energia.

PAULO CESAR MAGALHÃES DOMINGUES
Secretário

**AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA
SUPERINTENDÊNCIA DE CONCESSÕES E AUTORIZAÇÕES
DE GERAÇÃO**

DESPACHO Nº 2.669, DE 31 DE AGOSTO DE 2021

Processo nº: 48500.003710/2021-10. Interessadas: Enebras Participações S.A. e Frigorífico Nutribrás S.A. Decisão: não conceder o Registro para Revisão dos Estudos de Inventário Hidrelétrico do rio Corrente, no trecho entre o limite do Parque Nacional das Emas e o remanso do reservatório da UHE Espora, integrante da sub-bacia 60, no estado de Goiás. A íntegra deste Despacho consta dos autos e encontra-se disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

RENATO MARQUES BATISTA
Superintendente Adjunto

DESPACHO Nº 2.680, DE 1º DE SETEMBRO DE 2021

Processo nº 48500.004012/2021-31. Interessado: DW Engenheiros Associados Ltda. Decisão: (i) não conceder o DRI-PCH referente à PCH Cotegipe, com potência de 22.600 kW, cadastrada sob o CEG PCH.PH.MG.040752-6.01; e (ii) devolver a garantia de registro aportada na ANEEL. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

RENATO MARQUES BATISTA
Superintendente Adjunto

**SUPERINTENDÊNCIA DE CONCESSÕES, PERMISSÕES
E AUTORIZAÇÕES DE TRANSMISSÃO E DISTRIBUIÇÃO**

DESPACHO Nº 2.689, DE 1º DE SETEMBRO DE 2021

Processos nº: 48500.001545/2019-47 e 48500.001547/2019-36. Interessadas: Sant'ana Transmissora de Energia Elétrica S.A. e Neoenergia Lagoa dos Patos Transmissão de Energia S.A. Decisão: Autorizar a redução da compensação total, de 27 para 19 Mvar, dos reatores fixos da Subestação Santa Maria 3, vinculados aos circuitos C1 e C2 da Linha de Transmissão 230 kV Livramento 3 - Santa Maria 3. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

IVO SECHI NAZARENO
Superintendente

DESPACHO Nº 2.700, DE 2 DE SETEMBRO DE 2021

Processo nº: 48500.005213/2017-70. Interessada: EDP Transmissão SP-MG S.A. - EDP SP-MG. Decisão: (i) atestar a conformidade das características técnicas do projeto básico das instalações de transmissão objeto do Contrato de Concessão do Serviço Público de Transmissão de Energia Elétrica nº 36/2017-ANEEL, proposto pela EDP Transmissão SP-MG S.A. - EDP SP-MG, com as especificações e requisitos técnicos descritos no Anexo I do Contrato de Concessão do Serviço Público de Transmissão de Energia Elétrica nº 36/2017-ANEEL. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

IVO SECHI NAZARENO
Superintendente

